Ofício nº 80 /2023

Itabaiana/SE, 09 de maio de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

Senhor(a) Presidente,

Venho, à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei em anexo que, conforme consta de sua ementa, *"Altera o art. 1º, caput e art. 2º, caput, ambos da Lei nº 2.590 de 10 de janeiro de 2023 e dá outras providências"*, *ao tempo em que solicito de Vossa Excelência o apoio e a devida aprovação.*

Atenciosamente,

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-223
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br

MENSAGEM

Itabaiana/SE, 09 de maio de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Remeto a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que "**Altera o art. 1º, *caput* e art. 2º, *caput*, ambos da Lei nº 2.590 de 10 de janeiro de 2023 e dá outras providências**", tendo por objetivo complementar o valor de subvenção concedido à Associação Olímpica de Itabaiana para o ano de 2023.

No ano de 2021 foi aprovada a Lei nº 2.504 de 22 de dezembro de 2021 que autorizou o repasse, à AOI, da quantia de R$ 360.000,00 (trezentos mil reais), a título de subvenção para o ano de 2022.

Atendendo ao Plano de Trabalho apresentado pela instituição para o ano de 2023, inicialmente, o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) seria suficiente para suprir o planejado. Todavia, hoje este valor carece de alteração, sendo necessário acrescer ao valor inicial, o total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), alterando-se, assim, as parcelas de maio a dezembro/2023, dos iniciais R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais. Este acréscimo faz com que a subvenção para o ano de 2023 chegue a R$ 280.000,00 (duzentos mil reais) e, mesmo assim, ainda em valor inferior aos R$ 360.000,00 (trezentos mil reais) despendidos pelos cofres públicos municipais no ano de 2022.

Com a aprovação deste Projeto, nos moldes em que é apresentado, Senhores Vereadores, estará o Município de Itabaiana consolidando sua cooperação financeira à Associação Olímpica de Itabaiana, auxiliando financeiramente e incentivando a participação do time nas competições promovidas pela Federação Sergipana de Futebol no ano de 2023, bem como a prática desportiva dos munícipes desta cidade.

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo anexo Projeto de Lei, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo Projeto de Lei com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-223
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 65
DE 09 de maio DE 2023.

Altera o art. 1º, *caput* e art. 2º, *caput*, ambos da Lei nº 2.590 de 10 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º, *caput* e 2º, *caput,* ambos da Lei nº 2.590 de 10 de janeiro de 2023, passando a deter a seguinte redação:

> "Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Olímpica de Itabaiana – AOI, entidade reconhecida como de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 13.002.563/0001-60, com endereço situado na Estrada Povoado Serra, s/n, Zona Rural, CEP 49.500-001, Itabaiana/SE, através da Federação Sergipana de Futebol, subvenção para o ano de 2023, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a ser pago nos moldes estabelecidos no art. 2º desta Lei.
>
> [...]
>
> Art. 2º. A subvenção autorizada por esta Lei será repassada ao Associação Olímpica de Itabaiana - AOI, através da Federação Olímpica de Futebol, após celebração do instrumento jurídico pertinente, a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de janeiro a abril de 2023, e 08 (oito) parcelas mensais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de maio a dezembro de 2023.
>
> [...]"

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de maio de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 09 de maio de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-223
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br